

# PERCURSO DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NOS GOVERNOS LULA (2003-2010)

**Gladys Beatriz Barreyro**

Universidade de São Paulo

gladysb@usp.br

**José Carlos Rothen**

Universidade Federal de São Carlos

josecarlos@rothen.pro.br

**Resumo:** Este trabalho resgata a trajetória que tomou a avaliação da educação superior — como política pública de educação — no governo Lula, com o objetivo de compreender o seu significado. Utilizando-se, como recurso, a pesquisa documental, resgatam-se os fatos que nortearam a delimitação das políticas de avaliação. Conclui-se que, no governo Lula, a avaliação deixou de ser o centro das políticas para a educação superior e que, apesar de - no início do primeiro governo ensaiar-se uma mudança radical nas políticas de avaliação - no final do segundo, terminou-se implantando *novamente* a proposta de regulação do sistema do governo anterior: ter um exame de larga escala como referência.

**Palavras-chave:** avaliação da educação superior; governo Lula, política de educação superior

## INTRODUÇÃO

As experiências brasileiras de avaliação da educação superior, segundo a literatura da área, remontam a década de 1980, contudo, ela passa efetivamente a ser considerada pela sociedade apenas a partir de meados da década de 1990, no governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), com a realização do Exame Nacional de Cursos, o Provão. Naquele momento, a avaliação constituía-se como elemento central na política de educação superior, que tinha como norte a expansão do sistema via iniciativa privada. No contexto da Reforma do Estado<sup>1</sup>, o Provão foi idealizado como mecanismo de regulação da educação superior via mercado.

O Provão encontrou grande receptividade na imprensa, nos momentos em que os resultados eram divulgados, assim, as matérias, em linhas gerais, apontavam que esse exame seria um bom diagnóstico da educação superior. Por outro lado, o Provão encontrou forte resistência do movimento estudantil e de acadêmicos vinculados às experiências anteriores de avaliação da educação superior. A resistência conseguiu realizar algumas alterações pontuais, como por exemplo, a não inserção do resultado do exame no histórico escolar dos alunos e a previsão de avaliações *in loco*.

No programa de governo do então candidato Lula, intitulado “Uma escola do tamanho do Brasil” (2002) sinalizavam-se, como metas, as mudanças na avaliação, propondo sintonia com os princípios do PAIUB<sup>2</sup>

1 Sobre as implicações da Reforma do Estado na Educação Superior ver. Silva Jr. e Sgussardi (2001)

2 O Programa de Avaliação das Universidades Brasileiras (PAIUB), implantado no governo Itamar Franco (1992-1994) a partir de uma proposta da ANDIFES, tinha como pressuposto que a avaliação seria um processo de auto-conhecimento institucional. O PAIUB durante o governo FHC foi esvaziado.

Nesta comunicação iremos resgatar a trajetória que a avaliação da educação superior, como política pública de educação, tomou nos governos de Lula, com o objetivo de compreender o seu significado. Para tanto, inicialmente apresentaremos, em linhas gerais, as características atuais das políticas de educação superior; na sequência resgataremos, em cada um dos dois governos Lula, os fatos que nortearam a delimitação que as políticas de avaliação tomaram.

## A EDUCAÇÃO SUPERIOR NOS GOVERNOS LULA (2003-2006/2007-2010)

O Ministério da Educação, durante os dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006 e 2007-2010), foi ocupado por três ministros, a saber, Cristovam Buarque, Tarso Genro e Fernando Haddad diferentemente dos governos FHC, nos quais Paulo Renato Souza permaneceu como ministro durante os oito anos de governo. Essa característica reflete-se no rumo das políticas de educação superior que não foi uniforme durante os dois governos.

Na gestão do ministro Cristóvam Buarque (2003-2004), nos cargos relacionados com a educação superior, verificou-se a prevalência de um grupo ligado à Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior nos cargos de Secretário da Educação Superior (BARREYRO, 2010)

Tarso Genro, assumiu o ministério no início de 2005 e ficou no cargo até meados do mesmo ano, momento em que assumiu Fernando Haddad permanecendo até o final do governo.

Durante a gestão de Genro e Haddad, as políticas de educação superior desenvolvidas focaram, principalmente, o acesso a esse nível de educação, mormente pela a ampliação da rede federal de ensino e a oferta de bolsas em instituições privadas. Ainda, foram induzidas políticas de ação afirmativa nas Instituições Federais.

A ampliação da rede federal de ensino aconteceu via a criação de novas Instituições de Educação Superior Federais, sejam no formato de Universidades ou o de Institutos Federais de Tecnologia, além da implantação do Programa de Reestruturação das Universidades Federais (REUNI), visando o aumento das vagas em IES federais. Além disso, houve a criação de cursos à distância pela Universidade Aberta do Brasil (UAB)

A continuação da ampliação do setor privado de educação superior, que se iniciou no governo Fernando Henrique, teve a sua garantia com o Programa Universidade para Todos (Prouni), no qual Instituições Privadas com ou sem fins lucrativos oferecem bolsas de estudo totais ou parciais à alunos de baixa renda, em troca de isenções fiscais.

Houve também a tentativa de criação de uma lei de educação superior (Reforma Universitária) que, a partir de a elaboração de um projeto de lei submetido à Consulta Pública, e após várias mudanças importantes à minuta original, resultou no envio de uma proposta ao Congresso. Polêmico, o projeto recebeu centos de emendas e não foi tratado no plenário do Congresso (BARREYRO, 2010).

A política de avaliação é iniciada no mandato de Buarque, mas é continuada por Genro e Haddad. Reforma universitária e Pro-Uni iniciam durante o mandato de Genro e são continuadas no de Haddad. Quanto à ampliação do sistema federal de ensino, origina-se no de Haddad.

Cabe ressaltar o apelo à consulta pública das propostas e/ou minutas de leis como uma prática recorrente durante as três gestões (BARREYRO, 2010), contrastando com a falta de diálogo entre o Ministério e a academia durante o governo anterior.

Durante esse período, na Secretaria de Educação Superior, após a saída de José Roberto Antunes dos Santos; o sucederam Nelson Maculan e Ronaldo Mota: todos eram professores de Universidades Públicas Federais. Em setembro de 2008, Mota foi substituído por Maria Paula Dallari quebrando a continuidade de professores das IFES, pois ela era Assessora Jurídica do MEC e, antes disso, professora da Universidade Católica de Santos e advogada da USP.

Já no Inep, houve rotatividade de presidentes: Otaviano Helene, Raimundo Luiz Araújo, Eliezer Pacheco, Reynaldo Fernandes e José Joaquim Soares Neto, o primeiro e os dois últimos professores (da Usp, da Usp e da Unb, respectivamente). Na Diretoria de Avaliação da Educação Superior ocuparam o cargo Raimundo Luiz Araújo, Dilvo Ristoff (UFSC), Iguatemy M. de Lucena Martins (UFPB) e Claudia Maffini Griboski, o segundo e a terceira, professores de IFES).

Em que a prevalência nos mandatos dos três ministros é do grupo de professores de IFES o que pode explicar algumas das políticas adotadas.

Dentre as políticas para a educação superior, será analisado a seguir, o percurso da avaliação para a educação superior no período 2003-2010.

## PRIMEIRO GOVERNO LULA E A AVALIAÇÃO

Em 2003, foi criada a Comissão Especial de Avaliação (CEA) com o objetivo de elaborar uma proposta de avaliação da educação superior, haja vista as críticas feitas no Programa de governo de Lula ao modelo adotado no governo anterior. A Comissão foi composta principalmente por acadêmicos ligados às instituições públicas e, particularmente, ao Programa de Avaliação Institucional da Universidade Brasileira (PAIUB).

Durante a realização dos trabalhos da Comissão, ocorreram debates na imprensa sobre a validade ou não do Provão. O Ministro Buarque, engrossando o coro de membros do governo anterior, defendeu a realização do Exame e, ainda, relativizou o trabalho da comissão e ressaltou sua convicção de que a nova proposta consistiria em um aperfeiçoamento do Provão e não na sua total substituição.

A Comissão apresentou ao Ministro Buarque, em setembro de 2003, a proposta do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Essa proposta foi centrada na avaliação institucional com auto-avaliação e incluía um exame amostral aplicado aos alunos a cada três, anos por áreas de conhecimento (INEP/MEC, 2004)

Porém, após embates nos bastidores do MEC, o Ministro Buarque propôs num documento a criação de um Índice de Desenvolvimento do Ensino Superior (IDES) com objetivo de aferir a qualidade do ensino, da aprendizagem, da infraestrutura e da responsabilidade social das Instituições de Educação Superior (BRASIL, 2003).

Finalmente, foi editada a Medida Provisória 147/2003 instituindo o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior (SINAPES), em dezembro de 2003. Com a re-

forma ministerial de 2004, Cristovan Buarque foi substituído por Tarso Genro. Nessa época, no Congresso Nacional, foi votado o projeto de Conversão da Medida Provisória em lei, no qual se recuperaram algumas das propostas da CEA, e foi promulgada como Lei 10.861/2004. Dessa forma, foi instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), coordenado e supervisionado por um órgão colegiado especialmente criado para esse fim, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

Assim, tiveram-se dois SINAES, o da proposta da Comissão Especial e o estabelecido em lei. O segundo recupera apenas parcialmente os princípios emancipatórios da proposta da CEA, conciliando-o com a visão regulatória proveniente da época do Provão. No período da implantação foi permanente a tensão entre essas duas visões.

O SINAES, da lei 10.861, estabelece a avaliação institucional, a avaliação de cursos e a avaliação dos estudantes. A avaliação institucional composta por auto-avaliação e avaliação externa, a avaliação de cursos consistindo das visitas *in loco* de avaliadores externos e a avaliação dos estudantes, pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes-ENADE. (BRASIL, 2004). Para o desenvolvimento da autoavaliação são criadas as Comissões Próprias de Avaliação (CPA), em cada Instituição de Educação Superior.

Alguns membros da CEA ocuparam cargos, depois, na implantação da proposta SINAES, tais como Hélio Trindade e José Dias Sobrinho, professores de Instituições Públicas de Educação Superior, que foram membros da CONAES. No Inep, que concentraria as atividades de execução das avaliações no novo sistema, Dilvo Ristoff, como já foi dito, foi o Diretor de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, diretamente encarregado da implantação do SINAES.

Durante os primeiros anos de vigor do SINAES, a CONAES emitiu documentos e diretrizes atendendo à avaliação externa, auto-avaliação e avaliação de cursos. Os instrumentos de avaliação externa foram desenvolvidos privilegiando os efeitos regulatórios da avaliação (CONAES, 2005). Já as Diretrizes para a Autoavaliação das Instituições apresentam o paradigma da avaliação institucional formativa, apelando à participação da comunidade no processo de auto-avaliação (CONAES, 2004).

Na implantação da lei, tentou-se criar um ciclo avaliativo que iniciaria com a auto-avaliação institucional e a elaboração de um relatório final passando, primeiro, pela avaliação externa, depois pela elaboração de relatório consolidado do INEP para a CONAES e, finalmente, com a divulgação dos resultados pela CONAES. Depois desse ciclo, é que teria início o processo de regulação.

Nesse período, algumas ações relacionadas com a constituição das CPAS e os processos de auto-avaliação institucional foram privilegiadas, o que se mostra no fato de as IES deverem enviar a constituição das CPAS ao INEP, assim como com o estabelecimento de prazos de apresentação de relatórios de auto-avaliação e a emissão de sugestão de roteiro de auto-avaliação.

Essas ações mostram uma indução da auto-avaliação institucional como processo prévio à avaliação institucional externa, questão que se verifica em alguns estudos de caso relata-

dos em artigos, teses e dissertações (LEITE, 2008; RIBEIRO, 2010; AUGUSTO & BALZAN, 2007; ALMEIDA, PINTO E PICCOLI, 2007; POLIDORI, FONSECA E LARROSI ; 2007).

O ENADE teve sua primeira edição em 2004. Foi aplicada uma prova em larga escala para ingressantes, além dos concluintes (como era no “Provão”) e com característica amostral (não censitária, como no Provão). O ENADE padronizou o número de questões para todas as áreas, além da inserção de questões de formação geral para os alunos de todas as áreas.

Os resultados do ENADE são divulgados pelo Conceito ENADE que consta do resultado obtido pelos alunos, organizado em uma escala de 5 níveis. Desde 2005, com o objetivo de superar uma das críticas que era feita ao Provão (a que diz que algumas Instituições tem bom desempenho na prova por receberem bons alunos) criou-se o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD). Com esse indicador, busca-se verificar quanto a Instituição agregou de conhecimento aos seus alunos; assim cursos nos que o desempenho dos ingressantes for próximo ao dos concluintes, tem uma má avaliação e aqueles nos que o desempenho dos concluintes for superior, são bem avaliados.

O ENADE apresenta resultados simplificados, e compara o resultado entre instituições como o Provão, promovendo assim a concorrência e não a cooperação.

Embora o exame (ENADE) continuou tendo destaque no sistema de avaliação, a divulgação dos seus resultados não teve tanto impacto nesses anos, quanto o tinha tido o Provão, devido à perda de centralidade da avaliação dentre as políticas ministeriais. Veremos mais adiante, como, em 2008, ele recupera protagonismo.

Durante o primeiro governo Lula, na avaliação da educação superior, viu-se agravado um dos problemas que já existiam que foi o represamento de processos de credenciamento de instituições e reconhecimento de cursos. Assim, foi questionada a legalidade das taxas pagas pelas IES, para a realização desses processos pelo Inep e houve veto do Tribunal de Contas da União, para o pagamento de pró-labores aos professores de instituições públicas com dedicação exclusiva, para a realização de visitas *in loco* de avaliação; questões essas que exigiram medidas legais. Além disso, o ciclo do SINAES, teve morosidade o que levou à edição de diversas portarias para reconhecimento provisório dos cursos, devido à necessidade de emissão de diplomas aos formados<sup>3</sup>.

Finalizando o primeiro governo Lula, em 2006, houve a edição de um Decreto chamado de “Ponte”<sup>4</sup> em que foram definidos os procedimentos de Supervisão, Regulação e Avaliação da Educação Superior.

## SEGUNDO GOVERNO LULA E A AVALIAÇÃO

No segundo governo Lula e, apesar da permanência do ministro Haddad na pasta de Educação, a avaliação da educação sofreu significativas mudanças principalmente com o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Um dos aspectos principais desse plano é o Índice de

<sup>3</sup> Sobre as Portarias, ver Ribeiro (2008).

<sup>4</sup> Decreto 5773/2006

Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o qual relaciona o desempenho dos estudantes em exames padronizados (Prova Brasil/SAEB) e a taxa média de aprovação. Com o IDEB pretende-se monitorar o desenvolvimento da educação e adotar uma visão gerencial predefinindo metas para serem atingidas. Muitas das ações do Ministério usam como referência o IDEB, como por exemplo, para determinar os municípios que necessitam receber apoio técnico.

Quanto à avaliação da educação superior, aparecem mudanças significativas em relação com o período 2003-2006. Uma delas é o desenvolvimento da função de supervisão exercida pelo MEC. O mencionado Decreto Ponte foi um marco para isso, por ter explicitado as funções de avaliação e regulação e ter incorporado a de *supervisão* do sistema.

O exercício da função de supervisão do sistema centrou-se na utilização dos resultados do ENADE como balizador para a realização de visitas *in loco* por especialistas, enviados pelo Ministério para verificação. Assim, em dezembro de 2007, foi editada a Portaria Normativa 40 em que se anuncia a atribuição de um conceito preliminar que seria aplicado para a renovação de reconhecimento de cursos. Na prática, esse é o primeiro anúncio do que iria acontecer em 2008: a criação do Conceito Preliminar de Cursos.

O conceito preliminar previsto na Portaria seria composto pelos resultados do ENADE, dados do Censo da Educação Superior e outros cadastros do MEC. Segundo a Portaria (art. 35º §1º), caso o conceito preliminar seja satisfatório, a avaliação *in loco* poderia ser evitada. Contudo, na lei do SINAES, a avaliação de cursos *in loco* é obrigatória:

a avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais *obrigatoriamente* as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas de conhecimento – (Lei 10861/04, art. 4º § 1º, destaque nosso),

Assim, a lei do SINAES sancionada no primeiro governo Lula, é desrespeitada por ato normativo de menor hierarquia jurídica, uma portaria.

Na área de direito, 60 cursos que obtiveram nota 1 ou 2 foram visitados, 23 assinaram protocolos de saneamento de deficiências (Portal MEC, 26/09/07) e, como consequência do processo de supervisão, foram cortadas 24.380 das 45.042 vagas oferecidas pelos cursos supervisionados (Portal MEC, 27/08/08).

Entre outras consequências, foram criados novos requisitos para abertura de cursos de direito e novo instrumento para tal fim<sup>5</sup>, o que retirou a padronização dos Instrumentos de Avaliação Externa de Cursos para autorização de novos cursos, dando-se início a um processo de diversificação dos instrumentos<sup>6</sup> (ROTHEN & BARREYRO, 2009).

Também foram aplicados esses procedimentos de supervisão aos cursos de medicina e de pedagogia e, inclusive, houve contatos com vários conselhos profissionais além de Direito (Medicina, Engenharia, Odontologia) (Portal MEC 11/02/08).

No segundo governo, houve algumas outras ações regulatórias que adquiriram desta-

5 Portaria MEC 927/2007

6 Foram criados vários novos instrumentos para autorização ou renovação de reconhecimento, dentre eles, para cursos tecnológicos, licenciaturas, educação a distância, etc. Ver os instrumentos de avaliação em <http://www.inep.gov.br/superior/condicoesdeensino/manuais.htm>.

que, tais como fechamento de IES, e maior rigor na avaliação da educação à distância que gerou o fechamento de pólos.

Despeito das ações regulatórias anteriormente descritas que, pela primeira vez na avaliação da educação superior, chegaram a ter consequências como o fechamento de instituições ou o corte de vagas, o tom do segundo governo Lula, no que diz respeito à avaliação, foi a retomada da tendência quantitativista e o retorno dos ranqueamentos.

Em agosto de 2008<sup>7</sup>, foi criado o Conceito Preliminar de Cursos (CPC) composto pelos resultados do ENADE e por insumos “com influencia na qualidade dos cursos”, tais como qualificação docente, regime de trabalho, planejamento do ensino e infraestrutura. (INEP, 2009). Algumas dessas informações são obtidas do cadastro de docentes do INEP e outras extraídas das respostas dos alunos ao questionário sócio-econômico do ENADE.

Diferentemente da prática estabelecida pelo MEC quanto a outras políticas (SINAES, PROUNI, Reforma Universitária) que foram divulgadas previamente e dispostas para consulta pública, o surgimento do CPC foi abafado, feito por portaria, como se fosse apenas uma questão operacional decorrente da implementação do SINAES, e não uma mudança central, que retoma velhas concepções e discussões sobre os modelos de avaliação da educação superior no país.

A emergência dos Índices surpreendeu a gregos e troianos gerando inúmeras críticas, especialmente pela fraqueza na construção do indicador (CASTRO, 2008; SCHWARTZMAN, 2008; BARREYRO, 2008; ROTHEN & BARREYRO, 2009) e/ou pelo desvirtuamento do SINAES (DIAS SOBRINHO, 2008; LEITE, 2008; GIOLO, 2008; LIMANA, 2008; BARREYRO, 2008; POLIDORI, 2009). E poucas defesas (VERHINE, 2008).

O Conceito muda a implementação do SINAES limitando as visitas *in loco* aos cursos que obtiverem conceito preliminar menor que 3<sup>8</sup>, gerando a diminuição 3000 visitas previstas por ano para apenas 1800, ou seja, é aligeirado o processo de reconhecimento de cursos, “perdendo espaço a avaliação formativa e o rigor regulatório” (ROTHEN & BARREYRO, 2009).

A criação do Índice Geral de Cursos (IGC), em setembro de 2008<sup>9</sup> consolida a tendência internacional de uso de indicadores. O novo Índice é composto pelas médias ponderadas dos CPCs e as médias ponderadas das notas dos Programas de Pós-Graduação das IES, avaliados pela CAPES. Alguns dos questionamentos devem-se ao fato de os CPC utilizarem resultados do ENADE que não permitem comparação entre cursos de áreas diversas (e nem do mesmo curso em diferentes anos) e pelo fato de a avaliação de insumos ser baseada na opinião do corpo discente. Além disso, pressupõe-se que uma Instituição é a somatória dos seus cursos.

O Índice tem sido divulgado pelo MEC na forma de ranque de Instituições, em 2008, sendo a primeira vez que isso é feito por um órgão governamental. Antes – no governo FHC - e depois, isso foi feito pela mídia, não pelo MEC.

7 Portaria Normativa 4/2008.

8 Os processos de renovação de reconhecimento dos cursos que obtiverem Conceito 5 seriam renovados por Portaria. Os que obtiverem 4 ou 3 podem pedir avaliação *in loco* para mudar seu conceito. (Portaria Normativa n° 4/2008; Art. 2º, § 3º e §4º).

9 Portaria Normativa 12/2008

Desde a edição de 2009, além da volta às comparações entre instituições e ao ranqueamento, o ENADE deixou de ser amostral para ser censitário como era o Provão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No governo Lula, principalmente a partir da gestão do Ministro Haddad criaram-se índices, tendo como base exames de larga escala, para nortear as políticas educacionais. Para a educação básica foi criado o IDEB e para a educação superior o IDD, CPC e IGC. Apesar de serem instituídos índices para os diferentes níveis educacionais, na prática, eles são utilizados com objetivos diferentes. Na educação básica o IDEB é utilizado para monitorar o desenvolvimento da educação e para definir regiões que receberão apoio do Ministério da Educação; por sua vez na educação superior os índices são utilizados para regular o sistema educacional.

Apesar de as Instituições Federais, em tese, estarem também submetidas a esse sistema de regulação, efetivamente sobre elas, pouca influência se tem, pois tradicionalmente o desempenho dos seus alunos nos exames nacionais permite ter nota maior do que o mínimo exigido. Para as Instituições Privadas o desempenho dos seus alunos tem influência, tanto pela previsão de que as Instituições que obtiverem conceito inferior ao estabelecido receberão comissões de especialistas e terão de elaborar um projeto de melhoria, como pelo fato de que os resultados acabam tornando um selo de qualidade que muitas vezes são utilizados no marketing institucional. Os resultados ainda, nas instituições privadas, tem influência na participação ou não no PROUNI e na obtenção de créditos do BNDES.

No governo Lula as políticas de avaliação deixaram de ter a centralidade que tinham no governo FHC. Contudo, depois de muitas tentativas de criar um sistema de avaliação que resgatasse os princípios do PAIUB, a avaliação voltou a ter a função de regular à expansão do setor privado da educação superior. Em outras palavras, embora ter se ensaiado uma mudança radical nas práticas de avaliação da educação superior com a instalação da Comissão Especial de Avaliação e de não deixar apenas o mercado regular o sistema (o próprio ministério tomou ações de supervisão) terminou-se implantando, com mais vigor, a proposta do governo anterior de ter um exame de larga escala como referência para a regulação do sistema.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, T. L.; PINTO, S. S. e PICCOLI, H. C. Auto-avaliação na fundação Universidade Federal do Rio Grande: metodologia de avaliação. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 12, n. 3, p. 515-530, set. 2007

AUGUSTO, R.; BALZAN, N. A vez e a voz dos coordenadores das CPAs das IES de Campinas que integram o SINAES. **Avaliação**. Campinas, Sorocaba, v. 12, n. 4, dez. 2007.

BARREYRO, G. B. La educación superior en el primer gobierno de Lula da Silva en Brasil: políticas, actores y grupos participantes. **Revista de la Educación Superior**, v. XXXIX, p. 105-115, 2010. p. 863-868. Disponível em: [http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0185-27602010000100007&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0185-27602010000100007&lng=es&nrm=iso)

BARREYRO, G. B. (2008). **De exames, rankings e mídia**. Avaliação (Campinas), v. 13-3. p.863-868, nov. 2008.

BRASIL, **Lei 10.861**, 14/4/2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e dá outras providências

BRASIL. MEC. **IDES**: índice de desenvolvimento do ensino superior; a nova geração da avaliação do ensino superior brasileiro. Brasília: MEC, 2003. (mimeo).

CASTRO, C.M. Quem entendeu a nova avaliação do ensino? **Veja**, edição 2079 de 29.09.08.

COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (CONAES). **Avaliação externa de instituições de educação superior**: diretrizes e instrumento. Brasília, CONAES/INEP, 2005. (versão preliminar).

\_\_\_\_\_. **CONAES Diretrizes para a avaliação das Instituições de Educação Superior**. Brasília, MEC/CONAES/SESU/INEP, 2004.

COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE. **Uma escola do tamanho do Brasil**: caderno temático do programa de governo. São Paulo: Comitê Lula Presidente, 2002.

DIAS SOBRINHO, J. Qualidade, avaliação: do SINAES a índices. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, v.13, n.3, p. 817-825, nov. 2008.

GIOLO, J. “SINAES” intermitentes. **Avaliação**, Campinas, Sorocaba v.13 n.3. p. 851-856, nov. 2008

INEP/MEC. SINAES. **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior**. Da Concepção à Regulamentação. 2ª. ed. ampl. Brasília, Inep, 2004.

INEP. **Cálculo do Conceito Preliminar de Cursos de Graduação**: Nota Técnica. Disponível em [http://www.inep.gov.br/download/enade/2007/Procedimentos\\_Metodologicos\\_Calculo.pdf](http://www.inep.gov.br/download/enade/2007/Procedimentos_Metodologicos_Calculo.pdf), acesso em 4/2/2009.

LEITE, D. Ameaças pós-rankings: sobrevivência das CPA'S e da Auto-avaliação. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, v.13, n.3, p.833-840, nov. 2008.

LIMANA, A. Desfazendo mitos: o que estão fazendo com o SINAES? **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 13, n. 3, p. 869-873, nov. 2008.

POLIDORI, M. M. Políticas de avaliação da educação superior brasileira: Provão, SINAES, IDD, CPC, IGC e... outros índices. **Avaliação**, Campinas, Sorocaba, jul. 2009, vol.14, n.2 p. 439-452

POLIDORI, M. M.; FONSECA, D. G; LARROSA, S. F. T. Avaliação institucional participativa. **Avaliação**, Campinas, Sorocaba, SP v..12, n.2, pp. 333-348 jun, 2007

PORTAL MEC. **Cursos de direito com baixo desempenho passarão por supervisão**. [http://www.portalmeec.gov.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=9118](http://www.portalmeec.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=9118), publicado em 26/09/2007

\_\_\_\_\_. **Especialistas opinarão sobre cursos**. [http://200.130.3.30/index2.php?option=com\\_content&do\\_pdf=1&id=9855](http://200.130.3.30/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=9855), publicado em 11/02/2008

\_\_\_\_\_. **Com menos vagas, cursos de direito sob supervisão pretendem melhorar o ensino**. [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=11117](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=11117) publicado em 27/08/2008)

RIBEIRO, A. F. **A confusão do reconhecimento, da renovação de reconhecimento, do reconhecimento provisório.** 4/6/2008. Disponível em <http://www.diplomas.ufscar.br/CONSAE/rec-curso.doc>, acesso em 11/02/2009

RIBEIRO, E. A. O processo de autoavaliação institucional proposto no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) para as instituições públicas e privadas. 2010. 330f. **Tese** (doutorado) – Faculdade de Educação. Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2010.

ROTHEN, BARREYRO, Avaliação da Educação Superior no segundo governo Lula: “Provão II” ou a reedição de velhas práticas? In: Anais da 32ª Reunião Anual da ANPED, 2009. Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/32ra/arquivos/trabalhos/GT11-5321--Int.pdf>

SCHWARTZMAN, S. O “conceito preliminar” e as boas práticas de avaliação do ensino superior. **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**, n. 38, Dezembro, 2008. p. 9-32.

SILVA JR., João dos Reis, SGUISSARDI, Valdemar. **Novas faces da educação superior no Brasil: reforma do estado e mudanças na produção.** 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2001. 300 p.

VERHINE, R. E. **Ajudando a entender a nova avaliação do ensino.** (versão eletrônica).

### **Legislação Federal**

Decreto 5773, 9/5/2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

Medida Provisória 147, 15/12/2003. Institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior

Portaria Normativa 40, 12/12/2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação

Portaria Normativa 4 MEC, 5/8/2008. Regulamenta a aplicação do conceito preliminar de cursos superiores, para fins dos processos de renovação de reconhecimento respectivos, no âmbito do ciclo avaliativo do SINAES instaurado pela Portaria Normativa 1 de 2007

Portaria Normativa 12 MEC, 5/9/2008. Institui o Índice Geral de Cursos da Instituição (sic) de Educação Superior